



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 08/2024

Concessionária: Águas do Rio 1

Assunto: Rompimento de tubulação DN 400mm

Local: Av. Niemeyer – São Conrado

Data da visita: 30/01/2024

Representante da AGENERSA:

- Carina Machado
- Davi Hage N. L. de Oliveira
- Pedro Baldez Lagoeiro Barroso

Representantes da Concessionária:

- Renan Mendonça



Fonte: Google Earth

Este relatório aborda o acompanhamento da prestação de serviços de emergência em resposta ao incidente de ruptura na tubulação de recalque de esgotamento sanitário de DN 400 mm na

Avenida Niemeyer, localizada em São Conrado.

Quando da chegada da equipe da Agenera ao local, observou-se que a equipe da Concessionária já estava no local realizando o reparo.

Para executar o serviço em questão, foi necessário interromper a operação da Estação Elevatória de Esgoto São Conrado, responsável por recalcar os efluentes até a Estação Elevatória de Esgoto Leblon, por meio da referida tubulação. Esta interrupção ocasionou no extravasamento dos efluentes no popularmente conhecido “Buraco do Capioto”.

Após o esgotamento da tubulação de recalque, os técnicos da Concessionária iniciaram o reparo. Optaram pelo uso de uma abraçadeira de reparo. Em um primeiro momento, utilizaram uma abraçadeira de reparo de 450 mm com manta para a vedação, porém esta se mostrou ineficiente. Posteriormente, foi utilizada uma abraçadeira de reparo de 500 mm com manta e espuma expansiva. No entanto, após a retomada da Estação Elevatória de Esgoto São Conrado, identificou-se um vazamento, sendo necessária uma substituição adicional.

Dessa forma, novamente, foi necessário interromper a operação da Estação Elevatória de Esgoto São Conrado com objetivo de esvaziamento da tubulação de recalque para realizar um novo reparo.

Finalmente, foi empregada uma abraçadeira de 500 mm, fabricada na oficina própria da Concessionária, a qual demonstrou eficácia na contenção do vazamento.

Seguem abaixo as fotos correspondentes à fiscalização:



Foto 01 - Técnicos da Agenera



Foto 02 - Instalação da abraçadeira de reparo DN 500mm



Foto 03 - Abraçadeira DN 450mm



Foto 04 - Local do rompimento



Foto 05 - Local do rompimento



Foto 06 - Retorno do vazamento após retomada da EEE São Conrado

CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, pode-se concluir que a Concessionária executou de maneira satisfatória o atendimento emergencial, demonstrando eficiência no reparo e na retomada do funcionamento do sistema com celeridade.

Todavia, tendo em vista das condições da referida tubulação em foco, na qual se encontram sinais de deterioração avançada, esta Câmara Técnica solicita à Concessionária a apresentação de estudos técnicos ou planos relacionados a medidas preventivas, visando assegurar a integridade e a confiabilidade do sistema a longo prazo.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Elaborado por:

Carina Regina S. Machado
Especialista em Regulação/CASAN
ID 5144908-0

Davi Hage N. L. de Oliveira
Assistente/CASAN
ID 5121448-2

Pedro Baldez Lagoeiro Barroso
Especialista em Regulação/CASAN

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 16 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Baldez Lagoeiro Barroso, Especialista em Regulação**, em 25/04/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Hage Nicolau Lopes de Oliveira, Assistente**, em 25/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 26/04/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 29/04/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72857385** e o código CRC **433D3933**.

Referência: Processo nº SEI-480002/003038/2024

SEI nº 72857385

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485